



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(do Deputado FÁBIO FELIX e da Deputada ARLETE SAMPAIO)

Requer a realização de Audiência Pública Remota para debater o retorno às aulas nas escolas públicas do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento nos artigos 85 e 239 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa (RICLDF), bem como nas Resoluções nº 317 e 318, que instituíram a Sessão Extraordinária Remota e a Reunião Extraordinária Remota, do Plenário e das Comissões, requer-se a realização de Audiência Pública Remota, no dia 25 de junho de 2020, às 19h, em ambiente virtual devidamente preparado para esse fim, com o objetivo de debater as implicações e condições de retorno às aulas na rede pública de educação do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A situação de calamidade sanitária imposta pela Pandemia do novo coronavírus impôs mudanças drásticas na dinâmica social de nosso país. Especificamente no Distrito Federal, em meados de Março, iniciou-se a aplicação de diversas medidas de distanciamento social para prevenir o surto dessa doença que apresenta níveis altíssimos de transmissibilidade. Atualmente, o Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020, mantém suspensas as atividades escolares em todos os estabelecimentos públicos e privados em todo o DF. A principal preocupação, além do evidente risco de disseminação do vírus no ambiente escolar, decorre do fato da maioria das crianças e adolescentes não apresentarem sintomas ou apresentarem sintomas leves, semelhantes aos de um resfriado, quando acometidas pelo novo coronavírus. Com isso, o ambiente escolar pode ser propício não apenas para a disseminação entre seus frequentadores, mas entre estes e seus familiares ou responsáveis, que podem estar dentro do grupo de risco.

Nessa esteira, diante da possibilidade de transmissão do vírus por pessoas pré-sintomáticas, assintomáticas e com sintomas leves, confirmada pela OMS após polêmica envolvendo falas descontextualizadas sobre o tema na mídia, torna-se imperioso avaliar e debater as implicações e as consequências de uma possível volta às aulas ainda nesse ano. Torna ainda mais complexa a presente realidade o fato de ainda não termos qualquer tratamento eficaz ou vacina disponível no momento, razões pelas quais o retorno de atividades que apresentem alto risco de disseminação deva ser adiado até que cesse a escalada de contaminações.

No contexto do Distrito Federal, sabe-se que grande parte das escolas particulares tem efetuado aulas de forma remota, realidade que não encontra correspondência nas escolas públicas em razão de sua debilidade estrutural e da vulnerabilidade social em que muitos de seus alunos se encontram. Assim, causa preocupação em muitos setores que avaliam a educação pública no DF, o fato das aulas terem de voltar remotamente sem a garantia do aporte estrutural para tanto, que envolveria a promoção de insumos tecnológicos a famílias que não dispõem desses recursos atualmente. O fato é que a situação de pandemia agrava ainda mais as desigualdades sociais, econômicas e educacionais, tornando imperiosa uma atuação positiva do Governo do DF no sentido de impedir que esse abismo se alargue ainda mais no contexto socioeconômico da cidade, com impactos profundos na educação de uma geração de jovens e adolescentes.

Além disso, sabe-se que o Governo do DF pretende retornar às aulas presenciais nos estabelecimentos públicos no mês de agosto, segundo o Governador Ibaneis Rocha, em matéria ao portal metrópoles. Segundo o Poder Executivo, a medida será tomada levando-se em conta a derrocada da curva de contaminação, o que, segundo o Governador, deve ocorrer após o ápice dos contágios em meados de julho de 2020. No entanto, entidades e associações de pais e mestres criticam a medida, em razão da falta de estudos pormenorizados sobre o tema e a imprecisão das informações na qual o GDF se ampara com o fim de justificar a medida proposta. É de grande importância que mais informações a respeito da evolução sejam franqueadas à população e às autoridades de áreas educacionais e sanitárias para que as medidas de retorno às aulas sejam tomadas com a maior segurança possível para o povo do DF e as instituições que os servem.

Diante do exposto, requeiro os nobres pares Deputadas e Deputados a empenharem seu apoio a este Requerimento de Audiência Pública remota com o fim de proporcionar um espaço de debates e participação popular, para oportunizar o intercâmbio de informações e experiências entre os parlamentares, o Poder Executivo, a sociedade civil organizada e os cidadãos do Distrito Federal.

Fontes:

<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/bbc/2020/04/05/por-que-as-criancas-sao-afetadas-de-maneira-diferente-pelo-coronavirus.htm>

<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/06/09/transmissao-por-casos-assintomaticos-esta-ocorrendo-a-questao-e-saber-quanto-diz-oms.ghtml>

<https://www.metropoles.com/distrito-federal/gdf-so-pensa-em-reabrir-escolas-a-partir-de-agosto-caso-seja-seguro>

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado FÁBIO FELIX



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146**, **Deputado(a) Distrital**, em 16/06/2020, às 18:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130**, **Deputado(a) Distrital**, em 16/06/2020, às 19:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0137743** Código CRC: **676F27CA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00020655/2020-28

0137743v7



PROPOSIÇÃO - RQ 1577/2020

LIDO EM: 17/06/2020

Brasília, 17 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 17/06/2020, às 17:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0139255** Código CRC: **5C8BE042**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00020655/2020-28

0139255v4



DESPACHO

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 145, VIII do RICL).

Brasília, 17 de junho de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 19/06/2020, às 16:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0139256 Código CRC: 3D571A87.